

**DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO – AGIR E A EMPRESA CENTER PRINT SERVIÇOS DE IMPRESSÕES LTDA.**

**Processo: 019/08**

Pelo presente termo, de um lado a **ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO – AGIR**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0001-04, estabelecida na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, nesta Capital, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual nº. 5.591/02, entidade gestora do **CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado e identificado, neste ato denominada **LOCATÁRIA**, e de outro lado a empresa **CENTER PRINT SERVIÇOS DE IMPRESSÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.729.208/0001-60, com sede na Rua 4, nº. 576, Setor Central, Goiânia – GO, CEP 74.020-060, representada por seu proprietário in fine identificado e assinado, neste ato denominada **LOCADORA**, resolvem, na melhor forma de direito, celebrar o presente Aditivo Contratual que se regulará pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira – DA FINALIDADE**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a inclusão de uma máquina fotocopidora no rol de máquinas fotocopadoras locadas.

**Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente Termo Aditivo se fundamenta na Cláusula Segunda – DA CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, e em seu parágrafo único, como também, nos documentos justificadores de fls. 521/524, todos juntados ao processo administrativo do CRER nº. 019/08 vol. II.

**Cláusula Terceira – DA INCLUSÃO DE MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS**

Passa a integrar o rol das máquinas locadas, a máquina fotocopidora **MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP 8085 DN**, nº. de série **K1J877700**, instalada no dia **29/05/2012**, na Recepção de Entrega de Exames.

**Parágrafo Único** – Com a inclusão definida no *caput*, passam a compor o contrato as seguintes máquinas copiadoras locadas:

- a. Multifuncional Brother DCP 8085, nº. de série **L9J244033**, instalada no dia 10/02/2010 – Recepção de Consultas;
- b. Multifuncional Brother DCP 8085, nº. de série **L9J243894**, instalada no dia 10/03/2010 – SUPPE;
- c. Multifuncional Brother DCP 8085 DN, nº. de série **MOJ575537**, instalada no dia 08/07/2011 – SEPAT;
- d. Multifuncional Brother DCP 8085 DN, nº. de série **U62270MOJ575536**, instalada no dia 08/07/2011 – SUFAT;
- e. Multifuncional Brother DCP 8085 DN, nº. de série **U62270F1J748608**, instalada no dia 09/11/2011 – Recepção de Exames;
- f. Multifuncional Brother DCP 8085, nº. de série **JOJ510429**, instalada no dia 15/12/2011 – Digitação de Laudos;
- g. Multifuncional Brother DCP 8085 DN, nº. de série **J1J872101**, instalada no dia 24/02/2012 – Recepção de Terapias;
- h. Multifuncional Brother DCP 8085 DN, nº. de série **L1J937232**, instalada no dia 24/02/2012 – Administração 1º pavimento;
- i. Multifuncional Brother DCP 8085 DN, nº. de série **K1J877700**, instalada no dia 29/05/2012 – Recepção de Entrega de Exames.

#### Cláusula Quarta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

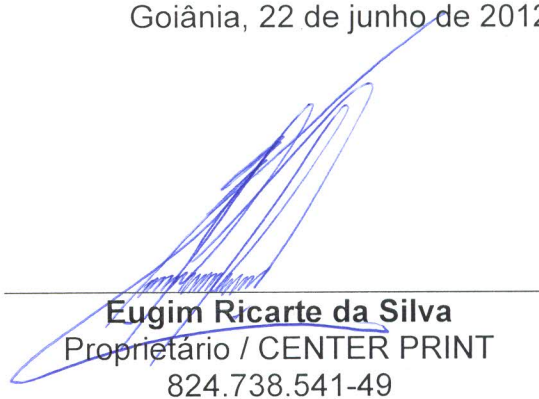
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Primitivo e demais termos aditivos, não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 22 de junho de 2012.

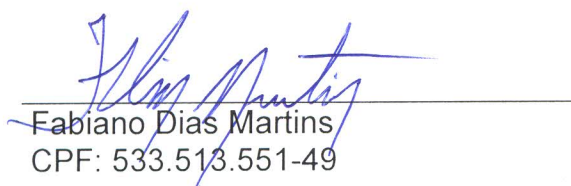


**Sérgio Daher**  
Superintendente Executivo / AGIR-CRER  
190.404.581-20

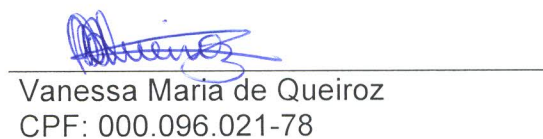


**Eugim Ricarte da Silva**  
Proprietário / CENTER PRINT  
824.738.541-49

Testemunhas:



**Fabiano Dias Martins**  
CPF: 533.513.551-49



**Vanessa Maria de Queiroz**  
CPF: 000.096.021-78